



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

Sombrio (SC), 14 de novembro de 2025

APOIO A PROJETOS DE AÇÕES INTEGRADAS, DE ENSINO, DE EXTENSÃO E DE PESQUISA NO CAMPUS SOMBRIO

O Diretor do Instituto Federal Catarinense - *Campus Sombrio*, Victor Martins de Sousa, por meio das Coordenações de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação do *Campus* e no uso de suas atribuições, vem tornar público o presente edital que regulamenta os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ações Integradas, Ensino, Extensão e Pesquisa (considerando a Resolução Nº 21/2025 do CONSUPER) no IFC - *Campus Sombrio*, **com o fim de compor cadastro reserva**, de acordo com as disposições deste edital, a serem desenvolvidos por servidores, no período de março a novembro de 2026.

1. DA FINALIDADE, DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ações Integradas, de Ensino, de Extensão e de Pesquisa e Inovação que visem, no âmbito do *Campus Sombrio*, contribuir para o desenvolvimento e a propagação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais (APL) do estado de Santa Catarina, nas comunidades de abrangência do campus; à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem; promover o desenvolvimento local junto à comunidade, assim como o desenvolvimento da pesquisa e inovação.

1.2 Os Projetos de Ações Integradas:

1.2.1 São conjuntos de atividades acadêmicas contínuas que possuem objetivos educativos, científicos, tecnológicos, éticos, políticos, sociais e culturais. Eles priorizam práticas interdisciplinares e multiprofissionais, envolvendo as seguintes dimensões:

1.2.2 Dimensão do Ensino: envolve atividades extracurriculares focadas no aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, incluindo a atualização de conteúdos, práticas pedagógicas e intervenções voltadas aos alunos dos cursos regulares do IFC. Essas atividades são orientadas por docentes ou técnicos administrativos.

1.2.3 Dimensão da Pesquisa e da Inovação: compreende ações indissociáveis do ensino e da extensão, visando à produção de conhecimento científico e tecnológico. Os resultados devem ser compartilhados com a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, principalmente por meio de projetos de pesquisa que buscam adquirir, produzir, transformar e disseminar conhecimentos e tecnologias.

1.2.4 Dimensão da Extensão: consiste em um processo educativo, cultural e científico que se articula de forma inseparável com o ensino e a pesquisa-inovação. Sua missão é promover uma relação transformadora, levando conhecimentos e técnicas para a comunidade e contribuindo para a sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserida.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

1.2.5 Os Projetos de Ações Integradas buscam o desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e têm procedimentos específicos que contemplam a integração de, no mínimo, duas dimensões acadêmicas simultaneamente.

1.2.6 Têm como objetivo:

- I Incentivar a integração entre Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação para atender às demandas da sociedade local;
- II Proporcionar à comunidade formas de integração com os cursos, atividades de investigação científica e extensão tecnológica do IFC;
- III Estimular o desenvolvimento de atividades de extensão tecnológica e pesquisa nos cursos do IFC, visando ao desenvolvimento da comunidade;
- IV Engajar a comunidade acadêmica em atividades de Extensão integradas à Pesquisa e ao Ensino e articuladas com a comunidade;
- V Contribuir para a manutenção e permanência dos alunos nos cursos do IFC, estimulando atividades integradas de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação em resposta aos problemas e demandas da sociedade;
- VI - Estimular o conhecimento aplicado, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- VII Proporcionar a continuidade de ações voltadas às questões locais e/ou regionais conforme os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) dos cursos do Campus.

1.3 Os Projetos de Ensino:

1.3.1 Os Projetos de Ensino são conjuntos de ações educacionais voltadas para os alunos dos cursos regulares do IFC, oferecendo atividades extracurriculares sob a orientação de um docente ou técnico administrativo. Exemplos incluem palestras, oficinas, cursos, seminários, grupos de estudo e atividades de laboratório que atendem aos objetivos educacionais dos Projetos de Ensino.

1.3.2 Têm como objetivo:

- I Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes.
- II Desencadear processos de inovação na prática pedagógica.
- III Promover a interação e integração entre componentes curriculares de um mesmo nível ou com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso.
- IV Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas.
- V Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão.
- VI Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional.
- VII Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

1.4 Os Projetos de Extensão:

1.4.1 Caracterizam-se como ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam **servidores, discentes e a COMUNIDADE EXTERNA**, além de cumprir com o preceito da indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação.

1.4.2 Têm como objetivo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

- I Incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico.
- II Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado.
- III Incentivar a participação dos discentes do IFC - *Campus Sombrio* em atividades de Extensão;
- IV Promover a indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação.
- V Atender as necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de abrangência do campus.
- VI Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas e estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo a demandas ou antecipando-se a elas.

1.5 Os Projetos de Pesquisa e Inovação:

1.5.1 Buscam promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

1.5.2 Têm como objetivo:

- I Oportunizar aos estudantes o acesso e a integração à cultura científica.
- II Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado à curiosidade e investigação científica.
- III Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos.
- IV Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais.
- V Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico.
- VI Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual.
- VII Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

2. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	14 de novembro de 2025
Período para a submissão das propostas	17 de novembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025
Admissibilidade	Até 08 de dezembro de 2025
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 09 de dezembro 2025
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 10 de dezembro de 2025



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	Até 15 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado parcial	16 de dezembro de 2025
Período para pedido de reconsideração do resultado parcial	Até 17 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração do resultado parcial	Até 18 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado final dos projetos APROVADOS	Até 19 de dezembro de 2025
Divulgação das propostas contempladas com bolsas, após seleção dos bolsistas, que se dará por meio de edital específico.	Até 13 de fevereiro de 2026
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas selecionados e mudança do status do projeto para "Em execução" no SIGAA	Até 13 de março de 2026
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas (9 meses)	1 de março a 30 de novembro de 2026
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 18 do mês de referência da bolsa
Envio do relatório final do projeto	até 15 de fevereiro de 2027
Comprovante de publicação/produção	até 15 de fevereiro de 2027

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Será destinado, no mínimo, 1% do orçamento do Campus Sombrio para cada uma das seguintes dimensões: ensino, pesquisa e extensão. Esses recursos serão utilizados para apoiar projetos, podendo ser distribuídos tanto neste edital quanto em outros editais que venham a ser publicados, condicionados à disponibilidade financeira e orçamentária no exercício de 2025.

3.2 O valor máximo a ser alocado em cada proposta para a concessão de bolsas não excederá a quantia de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) por bolsa. Assim, a proposta poderá incluir um bolsista de nível superior ou de nível médio/técnico, com duração de até 9 meses.

3.3 Caso o número de projetos homologados seja inferior à quantidade de bolsas disponíveis, essas bolsas poderão ser realocadas nos projetos aprovados. Sendo respeitado o limite de recurso financeiro e a ordem de classificação dos projetos, mediante a indicação de interesse e previsão do plano de trabalho de cada discente nas propostas apresentadas.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

4.1 Cada proposta poderá incluir um bolsista de nível técnico ou um bolsista de graduação, de acordo com o quadro a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas	Modalidades	Carga horária semanal	Valores mensais (R\$)
	Ensino Técnico	04 -12 horas	400,00
	Graduação	08 - 16 horas	700,00

4.2 O desembolso das bolsas estipuladas neste edital será processado pela respectiva unidade do Campus, após a apresentação mensal de um relatório das atividades desenvolvidas no período. Esse relatório deve ser entregue à Coordenação de Pesquisa e Extensão ou à Coordenação de Ensino, dependendo da natureza do projeto, até o dia 18 do mês correspondente.

4.3 Os critérios para a seleção do bolsista serão definidos em edital específico.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 As propostas aprovadas por este edital devem possuir um período de execução estipulado de 9 meses, de acordo com o cronograma do edital.

5.2 O relatório final deve ser entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da execução do projeto, seguindo a data limite indicada no cronograma do edital.

6. DO PROPONENTE

6.1 São requisitos para o proponente:

6.1.1 Ser servidor efetivo, do quadro ativo permanente do IFC, em exercício, com titulação mínima de graduação e que o Currículo Lattes esteja atualizado nos últimos 6 meses.

6.1.1.1 Profissionais substitutos, que não fazem parte do quadro efetivo do IFC, têm a oportunidade de participar dos projetos na qualidade de colaboradores.

6.1.2 Ter à disposição uma carga horária para a orientação dos bolsistas, com o objetivo de assegurar o pleno desenvolvimento das atividades de acordo com as normativas internas em vigor.

6.1.3 Obter autorização prévia de sua chefia imediata para submeter e coordenar projetos.

6.1.4 Ser membro de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, **no caso de projetos de Pesquisa ou Ações Integradas que envolvam a dimensão de Pesquisa.**

6.1.5 É uma condição que o proponente não esteja afastado ou licenciado por qualquer motivo, conforme legislação vigente, durante a execução do projeto;

6.1.6 Estar adimplente com suas prestações de contas com as Pró-Reitorias de Pesquisa, de Ensino e de Extensão e nas Coordenações de Ensino e de Pesquisa e Extensão do *Campus*.

6.2 Para orientar bolsistas de graduação, o coordenador do projeto deve possuir, no mínimo, a titulação de especialização. Como alternativa, pode designar um colaborador que detenha a titulação de especialização para orientar os bolsistas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

7. DAS PROPOSTAS

7.1 Este edital acolherá propostas nas seguintes categorias:

Categoria A - Projetos de Ações Integradas:

7.1.1 As propostas de extensão devem ser submetidas através do SIGAA - módulo Ações Integradas.

7.1.2 É exigido que as propostas incluam, em sua redação, procedimentos e objetivos específicos que abordem cada uma das dimensões acadêmicas integradas: ensino, pesquisa e extensão. Estas atividades devem ser realizadas de forma simultânea, com o propósito de promover o desenvolvimento dos APLs, de acordo com as características e regulamentações das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

7.1.3 Possibilidades de integração entre as dimensões acadêmicas: ensino-pesquisa-extensão; ensino-extensão; ensino-pesquisa; pesquisa-extensão.

7.1.4 Para propostas que envolvam atividades como cursos ou eventos (tais como palestras, minicursos, oficinas, seminários, encontros, etc.) com a finalidade de conceder certificação aos participantes, é obrigatório que a ação seja registrada no Módulo Extensão. Essa ação deve ser cadastrada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data de realização, e é necessário especificar no cadastro que a ação está vinculada ao projeto aprovado por meio deste edital.

Categoria B - Projetos de Ensino

7.1.5 Por inoperabilidade do sistema SIGAA para a função projeto de ensino, terá a submissão (conforme roteiro - ANEXO I), aprovação, certificação e outras ações relacionadas, serão conduzidas por meio do Formulário: <https://forms.gle/zkjeKr2PjcR7U16c8>

Categoria C - Projetos de Extensão

7.1.6 As propostas de extensão devem ser submetidas através do SIGAA - **módulo Extensão**.

7.1.7 Para que uma proposta seja classificada como uma ação de Extensão, é necessário que demonstre a **participação efetiva e envolvimento ativo de servidores, estudantes e membros da comunidade externa ao IFC**. Essa participação deve ser descrita de forma clara, destacando a forma como cada um desses atores contribuirá.

Categoria D - Projetos de Pesquisa

7.1.8 Para docentes, as propostas de Pesquisa devem ser submetidas através do SIGAA - **módulo Pesquisa**.

7.1.9 Para TAEs, por inoperabilidade do sistema SIGAA, terá a submissão (conforme roteiro - Anexo II), aprovação, certificação e outras ações relacionadas, serão conduzidas por meio do Formulário: <https://forms.gle/7X32PgzraeVfYMrf9>

7.2 Caso haja disponibilidade de carga horária, o servidor tem a permissão de inscrever até dois Projetos neste edital.

7.3 O projeto pode contar com colaboradores, desde que a carga horária e as atividades a serem desempenhadas fiquem claramente especificadas na proposta apresentada.

7.4 A carga horária planejada para o coordenador e eventuais colaboradores deve estar em conformidade com as normativas vigentes, em se tratando de docente, respeitar o que formaliza o Regulamento da Atividade Docente (RAD) do Instituto Federal Catarinense (IFC).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

8. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

8.1 Propostas Admissíveis

8.1.1 Serão consideradas admissíveis as propostas cujos coordenadores atendam aos requisitos elencados no item 6 deste edital e que tenham anexado ao projeto a tabela de avaliação do mérito da produtividade do proponente (anexo III).

No momento da submissão da proposta, os proponentes deverão anexar:

- i) o documento que contenha a autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos (Anexo IV);
- ii) o arquivo com o formulário do projeto preenchido de acordo com a respectiva dimensão (anexos disponibilizados na página do edital).

8.1.2 As propostas que atenderem a esses critérios serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

8.2 Análise das Propostas

8.2.1 As análises das propostas serão realizadas pelo Comitê Gestor de Edital de Ações Integradas, pelo Comitê de Ensino, pelo Comitê de Extensão ou pela Comissão de Pesquisa do Campus Sombrio, conforme a categoria do projeto, podendo a avaliação das propostas ser realizada por avaliadores ad hoc.

8.2.2 Fica vetado aos coordenadores ou colaboradores participarem, como avaliadores, de projetos nas dimensões às quais os mesmos estejam vinculados.

8.3 Critérios de Seleção

8.3.1 A seleção das propostas será baseada em dois fatores: mérito técnico da proposta (correspondente a 70% da nota final) e o currículo do coordenador (correspondente a 30% da nota final). O currículo do coordenador será avaliado com base nas informações disponíveis na plataforma Lattes do CNPq referentes aos últimos 4 anos (2022-2025).

8.3.2 A avaliação do currículo do coordenador será realizada exclusivamente com base nas informações disponíveis na plataforma Lattes do CNPq.

8.4 Critérios de Avaliação Técnica

8.4.1 Para avaliar o mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios a seguir, de acordo com a categoria do projeto:

Nº	Critérios de Avaliação	Categoria			
		A	B	C	D



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

01	Articulação das atividades previstas no projeto de ensino com ações ou práticas de pesquisa e/ou extensão. (Pontuação: 5)		x		
02	Caracterização do público-alvo e demonstração de sua efetiva participação no projeto. (Pontuação: 15)			x	
03	Clareza, coerência e consistência na relação entre tema, objetivos, justificativa, metodologia e cronograma de atividades. Além da redação e organização do texto, será avaliada também a adequação à norma-padrão da língua portuguesa, a objetividade e a estrutura formal do texto. (Pontuação: 35)	x	x	x	x
04	Clareza na descrição do acompanhamento e avaliação do projeto. (Pontuação: 5)		x		
05	Clareza na exposição das atividades integradas entre as dimensões acadêmicas, nomeadamente Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação. (Pontuação: 15)	x			
06	Contribuição das atividades previstas no projeto de ensino para as ações de permanência e êxito. (Pontuação: 5)		x		
07	Delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, bem como ao atendimento às demandas da comunidade na região de abrangência do IFC- Campus Sombrio. Importância do projeto para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e/ou regionais. (Pontuação: 20)	x		x	x
08	Impacto do projeto considerando o potencial de inovação pedagógica, tecnológica no desenvolvimento de processos, materiais ou produtos (Pontuação: 15)		x		x
09	Impacto na formação integral dos estudantes, público-alvo do projeto, com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos. (Pontuação: 10)		x		
10	Interdisciplinaridade do projeto, considerando a integração e interação entre componentes curriculares e cursos. (Pontuação: 10)		x		
11	Originalidade da proposta. (Pontuação: 15)				x
12	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou cursos. (Pontuação: 15)	x		x	x



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

1 3	Relevância dos resultados e impactos esperados. Coerência entre os resultados esperados e o cronograma em relação aos objetivos/hipóteses da proposta. (Pontuação: 15)	x	x	x	
--------	--	---	---	---	--

Legenda: Categoria A - Projetos de Ações Integradas; Categoria B - Projetos de Ensino; Categoria C - Projetos de Extensão; Categoria D - Projetos de Pesquisa.

8.4.2 No caso dos Projetos de Ensino serão ainda observados:

8.4.2.1 Proporciona a reflexão sobre a práxis educativa e a melhoria de seus processos formativos, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem?

8.4.2.2 Aborda temas transversais ou complementares ao currículo do curso?

8.4.2.3 Aborda vivências profissionais e acadêmicas?

8.4.2.4 Promove a participação dos estudantes no processo educacional?

8.4.2.5 Proporciona novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento?

8.4.2.6 Explora conteúdos complementares à formação acadêmica dos estudantes?

8.4.2.7 Há infraestrutura institucional para realização do Projeto de Ensino?

8.4.2.8 A execução das atividades será fora do horário destinado às aulas?

8.4.2.9 Há correlação entre o tema do Projeto de Ensino e os eixos tecnológicos do Campus?

8.5 Critérios de avaliação do Currículo do Coordenador

8.5.1 Será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos (2022-2025), de acordo com o quadro a seguir:

Item	Critérios para a avaliação do mérito da produtividade do proponente em atividades de ensino, de extensão e de pesquisa e inovação	Pontuação por ação	Pontuação máxima
1	*Propriedade Intelectual requerida e concedida (Programa de Computador, Marca, Patente, Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Topografia - Circuito Integrado, Cultivar)	0,4	0,8
2	Publicação de Livro	0,3	0,6
3	Publicação de capítulo de livro/organização de livro	0,2	0,6
4	Artigo Científico com Qualis Capes	0,2	0,6
5	Artigo Científico sem Qualis e artigo publicado em anais de eventos	0,2	0,8
6	Resumo e resumo expandido publicado em anais de eventos	0,1	0,8
7	Coordenação de projetos (Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Ações Integradas)	0,3	2,4



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

8	Colaboração de projetos (Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Ações Integradas)	0,2	1,4
9	Orientação de trabalho de conclusão (concluída ou em andamento)	0,1	1,2
10	Coordenação de trabalho de conclusão (concluída ou em andamento)	0,1	0,8
Somatório dos pontos			10
Somatório dos pontos (proporcional a 30% da nota final)			

*Em relação à Propriedade Intelectual, será considerado qualquer ano de registro de patente.

8.6 Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:
$$\text{Nota Final} = (\text{nota mérito do projeto} \times 0,7) + (\text{nota currículo do coordenador} \times 0,3).$$

8.7 Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

8.8 Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação ocorrerá dentro de cada categoria, seguindo a sequência decrescente de pontos obtidos, e os projetos serão selecionados nessa ordem até que se esgote o recurso financeiro disponível. A lista dos projetos contemplados com bolsas será publicada em dezembro de 2025.

9.2 Em caso de empate na pontuação final, a preferência será dada à proposta com a maior pontuação no mérito técnico.

9.2.1 Se o empate persistir, a decisão será tomada com base no tempo de serviço efetivo no IFC do coordenador/proponente.

9.3 Propostas com pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos não serão selecionadas neste edital e, conseqüentemente, não serão contempladas com recursos para o pagamento de bolsas.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 O proponente tem a possibilidade de submeter recursos, desde que sejam devidamente justificados e apresentados dentro do prazo estipulado no edital, utilizando o mesmo meio de submissão.

10.2 Todos os recursos serão apreciados pelos membros dos respectivos comitês, que emitirão parecer.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

10.3 Serão objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, sendo indeferidos aqueles pedidos que apresentarem nova redação à proposta originalmente apresentada.

11. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

11.1 Após a divulgação do resultado final dos projetos que receberão recursos financeiros conforme este edital, os coordenadores devem confirmar a execução do projeto por meio do SIGAA.

11.2 A implementação das bolsas começará na data especificada no cronograma deste edital.

11.3 Se um proponente decidir não realizar sua proposta, as vagas não utilizadas serão alocadas para outras propostas aprovadas que não tenham sido contempladas, seguindo a ordem de classificação.

11.4 É facultado ao proponente de propostas aprovadas sem recurso, a execução do projeto.

11.5 Qualquer atividade do projeto que envolva seres humanos ou animais só pode ser iniciada após a aprovação dos respectivos comitês de ética. O coordenador do projeto assume total responsabilidade por cumprir todos os requisitos legais relacionados ao projeto.

11.6 Após a seleção dos bolsistas, o coordenador do projeto contemplado com bolsa deve fazer o registro de documentos no SIPAC, anexando os documentos listados no edital para a seleção dos bolsistas.

11.6.1 Para os projetos de Ações Integradas, Extensão ou Pesquisa, envie à Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPEX) (unidade 11.01.17.73).

11.6.2 Para os projetos de Ensino, envie à Coordenação de Ensino (unidade 11.01.17.10).

12. DO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Quaisquer direitos relacionados à propriedade intelectual resultantes de propostas desenvolvidas com o apoio do IFC serão de propriedade do IFC, com o devido respeito aos direitos do autor/inventor. Estarão sujeitos a proteção de acordo com as legislações específicas de propriedade intelectual, incluindo a Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial) com as modificações introduzidas pela Lei 10.196/01; Lei 9.609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais); Lei 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), regulamentada pelos Decretos 2.366/97 e 2.553/98 (que estabelecem a premiação obrigatória para inventores de instituições públicas), bem como outras regulamentações vigentes e a Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC.

12.2 Se os resultados do projeto, incluindo seu relatório, possuírem valor comercial ou puderem levar ao desenvolvimento de um produto ou método que resulte em um potencial pedido de patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, serão reguladas por meio de um contrato de transferência de tecnologia, de acordo com as disposições da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e da Lei nº 13.243/2016 regulamentada pelo Decreto nº. 9.283, de 2019, além da Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e outros dispositivos legais pertinentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

12.3 Os requerimentos para registro de propriedade intelectual devem ser submetidos utilizando o formulário específico, e enviados por meio do e-mail: nit@ifc.edu.br.

13. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

13.1 Responsabilizar-se pela viabilização e a exequibilidade do projeto;

13.2 Selecionar em edital específico para tal, bolsista com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas no projeto e que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;

13.3 Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos e realizar o acompanhamento e controle do mesmo;

13.4 Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;

13.5 Cadastrar os membros da equipe ou participantes da ação, no SIGAA, para que possam fazer jus à certificação.

13.6 Realizar os registros da ação, documentando todos os procedimentos, seja por meio de fotos, listas de presença, certificados de apresentação de trabalho, artigos, prints de redes sociais, notícias, entre outros, de acordo com a natureza de cada projeto.

13.7 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

13.8 Informar sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como desinteresse, desleixo, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

13.9 Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva e, opcionalmente, no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado;

13.10 Comunicar imediatamente, em caso de desistência de orientação ao Projeto;

13.10.1 Caso a desistência de orientação ao projeto, venha a ocorrer até 60 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.10.2 Caso a desistência de orientação ao projeto ocorra após 60 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

13.10.3 A substituição do coordenador do projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, mediante análise do respectivo Comitê e desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nomeado como colaborador do Projeto submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente.

13.11 O Coordenador deverá informar em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;

13.12 Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;

13.13 Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 18 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido no Edital;

13.14 Solicitar, em caso de troca de bolsista, a substituição do discente, encaminhando documento via SIPAC, conforme os itens 11.5.1 e 11.5.2, justificando os motivos da substituição e contendo anexo, o relatório de encerramento de atividades do bolsista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

13.15 Elaborar e encaminhar o Relatório Final do Projeto;

13.16 Apresentar os resultados na Mostra Interdisciplinar do IFC Campus Sombrio no ano corrente e representar na MICTI, se selecionado;

13.17 Comprovar um dos resultados abaixo: I - apresentação do trabalho em evento Científico, podendo ser do campus, do instituto ou externo, com publicação nos Anais; II - submissão de, ao menos, um artigo a periódico técnico-científico com ISSN e classificação Qualis; III - publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN; IV - solicitação, por meio do "Formulário de Pedido de Proteção à Propriedade Intelectual" disponibilizado pelo NIT/PROPI, de pedido de proteção de criação por Propriedade Intelectual, sendo: Registro de Programa de Computador, Pedido de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Indicação Geográfica, Registro de Topografia de Circuito Integrado, Registro de Cultivar.

13.18 Responsabilizar-se pela adequação da proposta segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, conservação e uso sustentável da biodiversidade, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso assim como submetê-los à apreciação dos respectivos comitês de ética e/ou órgãos de registro. Parágrafo único: os pareceres/autorizações/cadastros devem ser obtidos antes do início das atividades relacionadas. Estes documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo.

13.19 Responsabilizar-se pelo cadastro no Sistema SisGen de projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado, conforme decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, através do site <https://sisgen.gov.br/>, até o dia 12/05/2022. Estes documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo.

13.20 Ter ciência da Resolução 070/2013 do IFC em especial do seu Art 9º, assumindo total responsabilidade no caso de descumprimento da mesma, bem como:

13.20.1 Seguir a legislação vigente conforme a área do projeto, observando as normas de saúde e segurança da respectiva área;

13.20.2 Comunicar oficialmente caso o projeto se enquadre em uma ou mais situações que necessitam de parecer de Comitês de Ética na Pesquisa;

13.20.3 Obter as autorizações exigidas por lei para o desenvolvimento da pesquisa antes do início da mesma;

13.21 Compreender que o não cumprimento das atribuições e compromissos por parte do coordenador resultará em inadimplência, sujeitando-se a:

13.21.1 Perda da cota de bolsa;

13.21.2 Impossibilidade de concorrer em outros editais;

13.21.3 Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente;

13.21.4 Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1 O acompanhamento do desenvolvimento dos projetos será realizado por meio da recepção dos relatórios mensais de atividades, enviados pelo coordenador do projeto através do SIPAC, à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Sombrio

Coordenação de Pesquisa e Extensão (unidade 11.01.17.73) ou à Coordenação de Ensino (unidade 11.01.17.10), de acordo com a categoria do projeto.

14.2 Os comitês poderão, ainda, realizar visitas técnicas nos projetos, e serão responsáveis pela orientação e pelo suporte aos coordenadores de projetos.

14.3 Cabe ao coordenador do projeto comunicar à Coordenação de Pesquisa e Extensão ou a Coordenação de Ensino, conforme a categoria do projeto, possível alteração de cronograma e/ou local de realização das atividades do projeto.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Após o término do projeto, conforme a data especificada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto é responsável por enviar o relatório final.

15.1.1 O relatório final deve incluir documentos relacionados à execução do projeto, como fotografias, listas de presença, certificados de apresentação de trabalhos, artigos, capturas de tela de redes sociais, notícias e outros materiais pertinentes, de acordo com a categoria de cada projeto.

15.2 Qualquer coordenador que não cumprir com as obrigações estipuladas nas cláusulas 13.13 e 13.16 será considerado inadimplente. Isso resultará na inelegibilidade para futuros editais institucionais dessa natureza, até que a pendência seja regularizada. Além disso, o pesquisador estará sujeito a outras penalidades estipuladas por lei.

15.3 A emissão de declarações ou certificados estará condicionada à apresentação e aprovação do relatório final.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Os Comitês de Ensino, de Extensão e a Comissão de Pesquisa podem, a qualquer momento, solicitar informações sobre o andamento dos trabalhos, com o propósito de monitorar a execução das atividades propostas no projeto.

16.2 A submissão da proposta pelo coordenador implica na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

16.3 O correto preenchimento da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação requerida são de responsabilidade de cada proponente. Instruções detalhadas sobre o plano de trabalho, relatórios dos bolsistas e formulários correspondentes serão disponibilizadas na página do edital após a divulgação dos resultados.

16.4 A comunicação entre os comitês e os coordenadores de projetos será realizada por e-mail e/ou através do sistema SIGAA.

16.5 Este edital pode ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por decisão do campus, motivado por interesse público ou exigência legal, sem que isso resulte em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 Os comitês têm o poder de suspender a liberação de recursos a qualquer momento, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelos respectivos comitês.

16.8 Para esclarecimentos e informações adicionais, entre em contato com a Coordenação de Pesquisa e de Extensão do *Campus Sombrio*.



EDITAL N° 15/2025 - DEPE/SOM (11.01.17.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/11/2025 22:24)

VICTOR MARTINS DE SOUSA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAS (11.01.17.01)

Matrícula: ###997#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 15, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 14/11/2025 e o código de verificação: 2c72cc30ed